

CONSIDERANDO que, a Igreja Metodista Unida declarou nos Princípios Sociais que “Reconhecemos e afirmamos a plena humanidade e personalidade de todos os indivíduos com condições ou incapacidades mentais, físicas, de desenvolvimento, neurológicas e psicológicas como membros plenos da família de Deus. Afirmamos também o seu legítimo lugar na igreja e na sociedade” (¶ 162I) e além disso, “Instamos a Igreja e a sociedade a reconhecer e receber os dons das pessoas com deficiência para que possam participar plenamente na comunidade de fé” (¶ 162I); e

CONSIDERANDO que, cada um dos grupos em que a igreja reivindica interesse e para quem fixa prioridades e, de facto, cada grupo em que as pessoas possam ser classificadas inclui pessoas com incapacidade; e

CONSIDERANDO que, mais de mil milhões de pessoas no mundo vivem com incapacidades, de acordo com os dados das Nações Unidas, e que as Nações Unidas se dedicaram ao assunto da incapacidade ao apelar às instituições para ser tornarem mais acessíveis; e

CONSIDERANDO que, cada uma das conferências anuais tem um mandato para ter um comité sobre questões de incapacidade ou outra estrutura que desempenhe oito funções, incluindo a participação “em associações de acessibilidade jurisdicionais na partilha de conhecimentos e recursos” (¶ 653.2.h), e que não existe outra fonte de conhecimentos e recursos em toda a denominação;

Fica resolvido, que a Igreja Metodista Unida reconheça que o Comité dos Ministérios da Incapacidade da Igreja Metodista Unida é uma fonte reconhecida de conhecimentos e recursos com representação jurisdicional e encarrega este comité das seguintes tarefas, a realizar sob os auspícios da Comissão Geral de Religião e Raça e em colaboração com outras Agências e Juntas Gerais:

1. Através de campanha, trabalhar para a plena participação de pessoas com todos os tipos de incapacidade, incluindo doença mental, nas igrejas metodistas unidas em qualquer capacidade em que sejam chamadas a servir.

2. Através de educação, trabalhar para derrubar barreiras, incluindo de sensibilização, arquitetónicas, atitudes e comunicação, entre outras, que impeçam as pessoas com incapacidade de encontrar um lugar de pertença nas igrejas metodistas unidas.

3. Através de capacitação, seguindo o exemplo das pessoas com incapacidade, ensinar aos outros quais as barreiras que é necessário remover das nossas igrejas e de outras entidades metodistas unidas para determinar objetivos e desenvolver recursos, educar e formar líderes da igreja e desempenhar todas as funções do trabalho do comité.

R9999.

Número da Petição: 20584-IC-R9999-G; Hawkins, Erin – Washington, DC, EUA, pela Comissão Geral de Religião e Raça.

Deficiência e o Processo de Ordenação

Acção Pretendida: Criar nova resolução:

As pessoas com deficiência lidam frequentemente com falsos pressupostos de outras pessoas relativamente às suas capacidades vocacionais. Quando isso acontece, é negada a oportunidade de contribuir a candidatos qualificados para o ministério que têm muito a oferecer à igreja e são negadas às igrejas as bênçãos do seu ministério.

Como tal, a Conferência Geral da Igreja Metodista Unida exorta todos os envolvidos no processo de avaliação de candidatos para o ministério, incluindo, entre outros, a igreja promotora, o Comité Distrital de Ministério Ordenado e a Junta do Ministério Ordenado da Conferência, a garantir que os indivíduos com deficiência recebem alojamento razoável conforme descrito nas Regras Gerais sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, incorporando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e/ou a Lei dos Americanos Portadores de Deficiência ou outras leis relevantes. Tendo sido disponibilizado um tal alojamento razoável, as decisões relativas à candidatura deverão basear-se unicamente no facto de o candidato ser capaz de cumprir os padrões profissionais exigidos a todos os candidatos para o respetivo ministério e de ser apto para prestar um serviço eficaz no ministério pastoral.

R9999.

Número da Petição: 20585-IC-R9999-G; Hawkins, Erin – Washington, DC, EUA, pela Comissão Geral de Religião e Raça.

Discriminação da Saúde Mental na Compensação por Invalidez

Acção Pretendida: Criar nova resolução:

O seguro de invalidez a longo prazo protege os funcionários em todo o mundo ao providenciar compensação contínua, em vez do salário, quando um acidente ou doença impede um funcionário de continuar a prestar serviço ao seu empregador. Idealmente, esse seguro providencia uma compensação com base puramente na existência de uma incapacidade que impeça de continuar a trabalhar e continua enquanto essa incapacidade durar.